



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2017

OBJETO:
SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO, SENDO SUAS ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DE DEFESAS DE AÇÕES MOVIDAS CONTRA ELA, A "CONTRATANTE", OU CONTRA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL OU PRESIDÊNCIA, ASSIM COMO, DE AÇÕES PROMOVIDAS PELA "CONTRATANTE", BEM COMO A EMISSÃO DE PARECER SOBRE MATÉRIAS DE CUNHO JURÍDICO, QUANDO SOLICITADO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 35 00 000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3390 36 00 000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA.

CONTRATADO:
AÉCIO FLÁVIO FARIAS DE BARROS FILHO, CPF: 008.817.444-17

VALOR DA LICITAÇÃO:
R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$60.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA:
DE 03/03/2017 A 31/12/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2017
PAGINA 2

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

SOLICITAÇÃO INICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Bayeux,

Venho por meio deste, solicitar junto a vossa senhoria os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar procedimento licitatório, na modalidade que a mesma julgar competente para resolução da contratação almejada, desde que venham a ser observados os ditames exigidos pela legislação em vigor, bem como os princípios administrativos que norteiam a administração pública, objetivando: SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO, SENDO SUAS ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DE DEFESAS DE AÇÕES MOVIDAS CONTRA ELA, A "CONTRATANTE", OU CONTRA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL OU PRESIDÊNCIA, ASSIM COMO, DE AÇÕES PROMOVIDAS PELA "CONTRATANTE", BEM COMO A EMISSÃO DE PARECER SOBRE MATÉRIAS DE CUNHO JURÍDICO, QUANDO SOLICITADO.

Justificasse esta solicitação tendo em vista que a contratação de um profissional da área de assessoria jurídica com notoriedade expertise comprovada que venha a prestar esse serviço técnico especializado é estritamente necessário para o correto funcionamento dessa edilidade, uma vez que o mesmo vem a nos dar um suporte para atender a toda à demanda da câmara municipal de Bayeux no acompanhamento de defesas de ações movidas contra ela, a "contratante", ou contra a mesa da câmara municipal ou presidência, assim como, de ações promovidas pela "contratante", bem como a emissão de parecer sobre matérias de cunho jurídico, quando solicitado, ademais é importante frisar que estamos solicitando tal



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

contratação para que sejam utilizados os recursos conforme a necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes ao que a essa gestão prioriza.

Aproveitando o ensejo, ao passo em que indico, solicito que seja analisada a possibilidade de contratação com o senhor Aécio Flávio Farias de Barros Filho, CPF: 008.817.444-17, com sede na Rua TAB SEVERINO ARAUJO, Nº 192, Bayeux-PB, Aeroporto, por se tratar de um profissional da área de assessoria jurídica com ampla especialidade no tocante a matéria que esta sendo solicitada aqui, e que possui notoriedade expertise reconhecida e anos de experiência na área da administração pública, conforme previsto do artigo 13 da lei 8.666/93, todavia deixo aos outros órgãos desta administração a decisão quanto a isso.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, desde já solicitamos a Tesouraria desta casa, que peça ao indicado uma proposta de preços com intuito de avaliar se a proposta é compatível com o almejado para esta administração, caso não seja, faculto a contratação para qualquer outro escritório que possua a mesma expertise técnica tão necessária e que venha a apresentar um preço compatível com o almejado, solicito desde já que o setor responsável possa informar com exatidão as dotações orçamentárias pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Reiteramos que estamos à disposição de quaisquer setores que se façam interessados quanto as mais diversas informações acerca do objeto acima solicitado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, que se faz extremamente necessária à continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 20 de Fevereiro de 2017.

Cícera dos S. Gomes

CICERA DOS SANTOS GOMES

Secretária Administrativa

Câmara Municipal de Bayeux



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2017
PAGINA 6

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

TERMO DE REFERENCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO, SENDO SUAS ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DE DEFESAS DE AÇÕES MOVIDAS CONTRA ELA, A "CONTRATANTE", OU CONTRA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL OU PRESIDÊNCIA, ASSIM COMO, DE AÇÕES PROMOVIDAS PELA "CONTRATANTE", BEM COMO A EMISSÃO DE PARECER SOBRE MATÉRIAS DE CUNHO JURÍDICO, QUANDO SOLICITADO.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Justificasse esta solicitação tendo em vista que a contratação de um profissional da área de assessoria jurídica com notoriedade expertise comprovada que venha a prestar esse serviço técnico especializado é estritamente necessário para o correto funcionamento dessa edilidade, uma vez que o mesmo vem a nos dar um suporte para atender a toda à demanda da câmara municipal de Bayeux no acompanhamento de defesas de ações movidas contra ela, a "contratante", ou contra a mesa da câmara municipal ou presidência, assim como, de ações promovidas pela "contratante", bem como a emissão de parecer sobre matérias de cunho jurídico, quando solicitado, ademais é importante frisar que estamos solicitando tal contratação para que sejam utilizados os recursos conforme a necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes ao que a essa gestão prioriza.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	MESES
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO, SENDO SUAS ATRIBUIÇÕES:	1	SERV	10



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ACOMPANHAMENTO DE DEFESAS DE AÇÕES MOVIDAS CONTRA ELA, A "CONTRATANTE", OU CONTRA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL OU PRESIDÊNCIA, ASSIM COMO, DE AÇÕES PROMOVIDAS PELA "CONTRATANTE", BEM COMO A EMISSÃO DE PARECER SOBRE MATÉRIAS DE CUNHO JURÍDICO, QUANDO SOLICITADO.			
---	--	--	--

3.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0. DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

9.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

9.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 20 de Fevereiro de 2017.

CICERA DOS SANTOS GOMES

Secretária Administrativa

Câmara Municipal de Bayeux



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2017
PAGINA 12

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

DESPACHO TESOURARIA

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP: 58.306-000 - CNPJ

08.606.972/0001-36

Fone: (83) 3232.3286 - Fax: (83) 3232.5080



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

DESPACHO

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO, SENDO SUAS ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DE DEFESAS DE AÇÕES MOVIDAS CONTRA ELA, A "CONTRATANTE", OU CONTRA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL OU PRESIDÊNCIA, ASSIM COMO, DE AÇÕES PROMOVIDAS PELA "CONTRATANTE", BEM COMO A EMISSÃO DE PARECER SOBRE MATÉRIAS DE CUNHO JURÍDICO, QUANDO SOLICITADO.

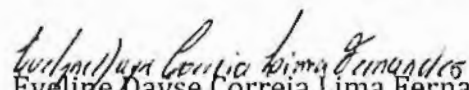
Foi recebida a solicitação inicial da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Bayeux com a indicação da contratação com o senhor Aécio Flávio Farias de Barros Filho, CPF: 008.817.444-17, com sede na Rua Tab Severino Araujo, Nº 192, Bayeux-PB, por se tratar de um profissional da área de assessoria jurídica com ampla especialidade no tocante a matéria que esta sendo solicitada aqui, e que possui notoriedade expertise reconhecida e anos de experiência na área da administração pública, conforme previsto do artigo 13 da lei 8.666/93, bem como foi recebido o Termo de Referencia, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação.

Dando andamento no processo, em contato junto ao profissional indicado solicitamos a apresentação de uma proposta comercial compatível com o tamanho desta edilidade e que viesse a ser considerada vantajosa para esta administração, privilegiando assim o principio da economicidade.

Posteriormente foi recebida a proposta comercial do profissional indicado, no valor de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) por mês, junto com as comprovações de capacitação técnica do profissional indicado e recebida também toda a documentação da empresa que comprova que está apta para contratar com a administração pública de maneira geral.

Por fim, considero atendidas todas as condições para contratação, e sou de parecer favorável a contratação desse profissional indicado pelo valor apresentado.

Bayeux - PB, 22 de Fevereiro de 2017.


Evelize Dayse Correia Lima Fernandes
Tesoureira
Câmara Municipal de Bayeux



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2017
PAGINA 14

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PROPOSTA COMERCIAL

**5PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA E SERVIÇOS
ADVOCATÍCIOS À CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**

Senhor Presidente,

Ao saudá-lo, apresento-lhe minha proposta de prestação de consultoria jurídica e serviços advocatícios à Câmara Municipal de Bayeux, a serem executados tanto no âmbito dessa casa legislativa bem como perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, e, ainda, perante quaisquer órgãos públicos, pelo valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, notadamente os tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, nos termos do art. 25, da Lei nº 8.666/93, o processo de inexigibilidade de licitação. O prazo de validade de minha proposta é de 30 (trinta) dias corridos. Declaro que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

Bayeux - PB, 22 de fevereiro de 2017.


AÉCIO FLÁVIO FARIAS DE BARROS FILHO
ADVOGADO OAB/PB 12864

CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE BAYEUX - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2017
PAGINA 16

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

**DOCUMENTAÇÃO
DO ADVOGADO
AÉCIO FLÁVIO
FARIAS DE
BARROS FILHO
CPF: 008.817.444-17**

AÉCIO FLÁVIO FARIAS DE BARROS FILHO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

- Data de Nascimento: 21/08/1981
- Nacionalidade: Brasileira.
- Naturalidade: João Pessoa.
- OAB/PB 12.864
- CPF nº 008.817.444-17
- RG nº 2445815 – SSP/PB
- Endereço Residencial: Rua Tabelaio Severino Araújo, 192, Aeroporto, Bayeux-PB.
- Endereço Profissional: Av. Rio Grande do Sul, 1411, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB.
- Telefones: (83) 3506-3733 – (83) 99684-5005 – (83) 98829-1075

FORMAÇÃO

Advogado, Procurador e Professor.

Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de João Pessoa (UNIPÊ).

Pós-graduado em Ciências Criminais no Centro Universitário João Pessoa (UNIPÊ).

Pós-graduado em Direito Administrativo e Gestão Pública no Centro Universitário João Pessoa (UNIPÊ).

DOCÊNCIA

Professor de Direito da FAP – FACULDADE PARAIBANA desde o ano de 2007.

Professor de Direito Administrativo do CEJUS – Centro de Estudos Jurídicos Sociais José Fernandes de Andrade.

Professor de Pós-Graduação do Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Atualmente, sócio do escritório AFV - Accioly, Farias & Vasconcelos Advogados.

Aécio Farias & Advogados Associados;

Almir Fernandes & Advogados Associados

Abraão Beltrão – Criminalista

OUTRAS ATIVIDADES

Membro da Comissão de Advocacia Criminal da Ordem dos Advogados da Paraíba – OAB/PB.

ÁREA DE ATUAÇÃO.

Como advogado, Procurador e Assessor Jurídico de Entes Públicos, possui domínio e atuação em todas as áreas do Direito Público, como o Direito Administrativo, Tributário, Constitucional, bem como no rito Processual Civil, além do Direito Penal, notadamente o Tribunal do Júri.

REFERÊNCIAS PROFISSIONAIS:

Dr. Márcio Accioly de Andrade
Telefone: 9145-1108

Dr. Ravi Vasconcelos da Silva
Telefone: (83) 9819-3024 / 8892-5005

Dr. Almir Fernandes da Silva
Telefone: (83) 3222-6030 / 9981-4549

Dr. Abraão de Brito Lira Beltrão
Telefone: (83) 9988-7101

FAP – FACULDADE PARAIBANA
Telefone: (83) 3214-7673

CEJUS – Centro de Estudos Jurídicos Sociais José Fernandes de Andrade.
Telefone: (83) 3506-3733



Identification card (Carteira de Identidade) for Aécio Flávio Farias de Barros Filho. It features a photograph of the individual, a signature, and a fingerprint. The card is issued by the Instituto de Polícia Científica, Departamento de Identificação, in Paraíba, Brazil.

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DA PARAIBA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
AÉCIO FLÁVIO FARIAS DE BARROS FILHO

FILIAÇÃO
AÉCIO FLÁVIO FARIAS DE BARROS
CELEIDA MATIAS AMORIM F. DE BARROS

NACIONALIDADE
JOÃO PESSOA-PB

DATA DE NASCIMENTO
21/08/1981

RG
2445815 - SSP/PB

CPF
008.817.444-17

TIPO DE TÍTULO
NÃO

DATA DE VALIDADE
01/02/2010

ASSINATURA DO TITULAR

INSCRIÇÃO
12064

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 04844872



GAB

ASSINATURA DO PORTADOR

RESERVAÇÃO



USO DEREGATORIO
(VÁLIDA CUM, PARA TODOS OS FINS LEGAIS
de 13 de Lei nº 8.966/94)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL 2.445.815 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 13/05/2014

NOME AÉCIO FLÁVIO FARIAS DE BARROS FILHO

FILIAÇÃO AÉCIO FLÁVIO FARIAS DE BARROS
CELEIDA MATIAS DE AMORIM FARIAS DE
BARROS

NACIONALIDADE JOÃO PESSOA-PB DATA DE NASCIMENTO 21/08/1981

DOC ORIGEM NASC.N.20983 FLS.187 LIV.A-18
CARTORIO SANTA RITA-PB

CPF 008.817.444-17

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 04844872

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2017
PAGINA 20



OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DA PARAÍBA
IDENTIDADE DE ADVOGADO



INSCRIÇÃO: 12864

NOME
AÉCIO FLÁVIO FARIAS DE BARROS FILHO

FILIAÇÃO
AÉCIO FLÁVIO FARIAS DE BARROS
CELEIDA MATIAS AMORIM F. DE BARROS

NATALIDADE
JOÃO PESSOA-PB

DATA DE NASCIMENTO
21/08/1981

RG
2445815 - SSP/PB

CPF
008.817.444-17

DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS
NÃO

VIA
02

EXPECIDO EM
12/06/2013

Odion Bezerra Cavalcanti Sobrinho
ODION BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO
CPF: 008.817.444-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 00:53:54 do dia 20/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2017.

Código de controle da certidão: **CA3B.6E7F.C738.E90A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB
08924581000160 SECRETARIA DA FAZENDA
AV LIBERDADE, CENTRO, 58305000

Número
15714
Emissão
21/02/2017 13:01:31

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 00881744417 NOME: AECIO FLAVIO FARIAS BARROS FILHO
ENDEREÇO: RUA TAB SEVERINO ARAUJO, 192
COMPLEMENTO: BAIRRO: AEROPORTO
CIDADE: BAYEUX CEP: 58000000 UF: PB QUADRA: LOTE:

INSCRIÇÕES VINCULADAS

RECEITAS DIVERSAS
5013516,

FINALIDADE

NADA CONSTA.

OBSERVAÇÕES

RESSALVANDO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVAS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DESTES MUNICÍPIO.

VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: 13RA0X3381IEBT70106A
juliana * 21/02/2017 01:01:31





CERTIDÃO

CÓDIGO: 92AF.FBB5.F5B5.9F7C

Emitida no dia 31/01/2017 às 15:07:17

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 008.817.444-17

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba.

CELEIDA MATIAS DE AMORIM FARIAS DE BARROS
RUA TADELDO SEVERINO ARAUJO, 182 - O AEROPORTO II
BAYEUX/PB CEP: 56300240 (40-1)

Classe/Subclasse: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL TRIFASICO
Roteiro: 13-B-313-1520
Nº medidor: 00008248402

Referencia: Fev/2017
Emissao: 17/02/2017



ENERGISA PARABIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS S/A
B-230 Km 25 - Cuzco Redentor - João Pessoa/PB - CEP: 56071-680
CNPJ: 00.065.163/0001-40 - Insc. Est: 16.015.823-0

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº 001 004 119
Codigo para Débito Automático: 0001168209

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a

UC (Unidade Consumidora): 5/1168209-3

Fev / 2017

Canal de contato

Apresentação

17/02/2017

Data prevista da próxima leitura

22/03/2017

CPF/ CNPJ/ RANI

14126593491

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
----------	-------	-----------	---------	------

Data	Leitura	Data	Leitura
20/01/17	25872	17/02/17	26289

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2017
PÁGINA 24



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2017
PAGINA 25

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ
08.606.972/0001-36
Fone: (83) 3232.3286 - Fax: (83) 3232.5080



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA


OBJETO: SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO, SENDO SUAS ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DE DEFESAS DE AÇÕES MOVIDAS CONTRA ELA, A "CONTRATANTE", OU CONTRA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL OU PRESIDÊNCIA, ASSIM COMO, DE AÇÕES PROMOVIDAS PELA "CONTRATANTE", BEM COMO A EMISSÃO DE PARECER SOBRE MATÉRIAS DE CUNHO JURÍDICO, QUANDO SOLICITADO.

Conforme fora solicitado pela Secretária Executiva da Câmara Municipal de Bayeux, informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício.

Sendo assim declaro haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação do objeto em epígrafe, logo, as despesas correrão por conta da seguinte dotação:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 35 00 000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3390 36 00 000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA.

Bayeux - PB, 24 de Fevereiro de 2017.


Eveline Dayse Corrêa Lima Fernandes
Tesoureira
Câmara Municipal de Bayeux



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2017
PAGINA 27

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DA EDILIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTORIZAÇÃO

Compulsando os autos do presente processo, acato à solicitação inicial da Sra. Cicera dos Santos Gomes, Secretária Administrativa desta edilidade, com a indicação da contratação com o senhor AÉCIO FLÁVIO FARIAS DE BARROS FILHO, CPF: 008.817.444-17, por se tratar de um profissional da área de assessoria jurídica com ampla especialidade no tocante a matéria que esta sendo solicitada aqui, e que possui notoriedade expertise reconhecida e anos de experiência na área da administração pública, conforme previsto do artigo 13 da lei 8.666/93, bem como o termo de referência, vendo que restaram por atendidas todas as condições para contratação conforme consta no despacho do Sra. Eveline Dayse Correia Lima, Tesoureira da Câmara Municipal de Bayeux, atestando que o profissional indicado esta apto para contratar com a administração pública em geral, proposta comercial do advogado indicado, bem como sua comprovação de expertise técnica, também fora informado pelo setor competente que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Sendo assim, na condição de Autoridade Máxima desta Edilidade AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação, a realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinada a SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO, SENDO SUAS ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DE DEFESAS DE AÇÕES MOVIDAS CONTRA ELA, A "CONTRATANTE", OU CONTRA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL OU PRESIDÊNCIA, ASSIM COMO, DE AÇÕES PROMOVIDAS PELA "CONTRATANTE",



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

BEM COMO A EMISSÃO DE PARECER SOBRE MATÉRIAS DE CUNHO JURÍDICO,
QUANDO SOLICITADO.

Bayeux - PB, 24 de Fevereiro de 2017.

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2017
PAGINA 30

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ
08.606.972/0001-36
Fone: (83) 3232.3286 - Fax: (83) 3232.5080



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960**

PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como a sugestão do setor solicitante que solicita que o presente processo seja contratado nos termos do Art. 25 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela como:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2017

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO, SENDO SUAS ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DE DEFESAS DE AÇÕES MOVIDAS CONTRA ELA, A "CONTRATANTE", OU CONTRA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL OU PRESIDÊNCIA, ASSIM COMO, DE AÇÕES PROMOVIDAS PELA "CONTRATANTE", BEM COMO A EMISSÃO DE PARECER SOBRE MATÉRIAS DE CUNHO JURÍDICO, QUANDO SOLICITADO.

Nesta data, recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação inicial da Sra. Cicera dos Santos Gomes, Secretária Administrativa desta edilidade, com a indicação da contratação com o senhor AÉCIO FLÁVIO FARIAS DE BARROS FILHO, CPF: 008.817.444-17, por se tratar de um profissional da área de assessoria jurídica com



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ampla especialidade no tocante a matéria que esta sendo solicitada aqui, e que possui notoriedade expertise reconhecida e anos de experiência na área da administração pública, conforme previsto do artigo 13 da lei 8.666/93, bem como o termo de referência, vendo que restaram por atendidas todas as condições para contratação conforme consta no despacho do Sra. Eveline Dayse Correia Lima Fernandes, Tesoureira da Câmara Municipal de Bayeux, atestando que o profissional indicado esta apto para contratar com a administração pública em geral, proposta comercial do advogado indicado, bem como sua comprovação de expertise técnica, também fora informado pelo setor competente que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado e autorização emitida pela Autoridade Máxima desta Edilidade.

Devidamente autuada, irei proceder junto com a comissão permanente de licitação, acerca da formulação do necessário e indispensável parecer acerca da contratação, não havendo nenhum outro setor que possa vir a se responsabilizar pelo mesmo, nós da comissão faremos às vezes.

Bayeux - PB, 01 de Março de 2017.

IRANILDO GONÇALVES DE MELO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE N° 00002/2017
PAGINA 33

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

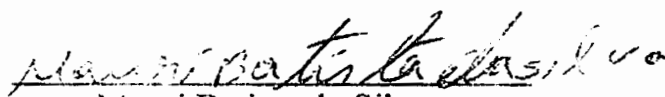
PORTARIA GAPRE 003/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,

RESOLVE:

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2017, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Iranildo Gonçalves de Melo-Presidente, Eveline Dayse Correia Lima Fernandes-Membro e Maria José da Silva Araujo-Membro servindo-lhes de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 02 de Janeiro de 2017.


Mauri Batista da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2017
PAGINA 35

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PARECER DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2017

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO, SENDO SUAS ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DE DEFESAS DE AÇÕES MOVIDAS CONTRA ELA, A "CONTRATANTE", OU CONTRA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL OU PRESIDÊNCIA, ASSIM COMO, DE AÇÕES PROMOVIDAS PELA "CONTRATANTE", BEM COMO A EMISSÃO DE PARECER SOBRE MATÉRIAS DE CUNHO JURÍDICO, QUANDO SOLICITADO.

I – RECEBIMENTO

Recebida a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação inicial da Sra. Cicera dos Santos Gomes, Secretária Administrativa desta edilidade, com a indicação da contratação com o senhor AÉCIO FLÁVIO FARIAS DE BARROS FILHO, CPF: 008.817.444-17, por se tratar de um profissional da área de assessoria jurídica com ampla especialidade no tocante a matéria que esta sendo solicitada aqui, e que possui notoriedade expertise reconhecida e anos de experiência na área da administração pública, conforme previsto do artigo 13 da lei 8.666/93, bem como o termo de referência, vendo que restaram por atendidas todas as condições para contratação conforme consta no despacho do Sra. Eveline Dayse Correia Lima, Tesoureira da Câmara Municipal de Bayeux, atestando que o profissional indicado esta apto para



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

contratar com a administração pública em geral, proposta comercial do advogado indicado, bem como sua comprovação de expertise técnica, também fora informado pelo setor competente que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado e autorização emitida pela Autoridade Máxima desta Edilidade.

II – JUSTIFICATIVA PROCESSUAL

Quanto à justificativa para o presente processo o setor solicitante exarou em sede da solicitação inicial e do termo de referencia os seguintes dizeres que deixo aqui transcrito "Justificasse esta solicitação tendo em vista que a contratação de um profissional da área de assessoria jurídica com notoriedade expertise comprovada que venha a prestar esse serviço técnico especializado é estritamente necessário para o correto funcionamento dessa edilidade, uma vez que o mesmo vem a nos dar um suporte para atender a toda à demanda da câmara municipal de Bayeux no acompanhamento de defesas de ações movidas contra ela, a "contratante", ou contra a mesa da câmara municipal ou presidência, assim como, de ações promovidas pela "contratante", bem como a emissão de parecer sobre matérias de cunho jurídico, quando solicitado, ademais é importante frisar que estamos solicitando tal contratação para que sejam utilizados os recursos conforme a necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes ao que a essa gestão prioriza."

Indubitavelmente, as contratações da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, proibida administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo. Entretanto, em determinadas situações, a própria lei menciona quando a licitação se torna dispensável ou mesmo inviável/inexigível.

No presente a inviabilidade de competição decorre, também, a fundamentação a ser efetivada na contratação de um advogado na modalidade inexigibilidade de licitação, tem por base a inviabilidade de competição pela singularidade do serviço.

A contratação direta é uma exceção admissível quando se tratar de serviço de natureza singular. Para Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino, singular é aquele serviço "visivelmente diferenciado em relação aos serviços de mesma natureza prestados por outros profissionais do ramo, e que seja prestado por profissionais ou empresas de notória especialização".

A Inexigibilidade da licitação está prevista no art. 25 da Lei 8.666/93, transcrito a seguir:

"Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica ou pela opinião pública.”

Os incisos do art. 25 trazem um rol exemplificativo de hipóteses em que poderá ocorrer a inexigibilidade de licitação. Nesse sentido, Marçal Justen Filho alerta que: “o legislador reconheceu a impossibilidade de promover um elenco exaustivo, por ser logicamente impossível antever todas as situações em que ocorrerá a inviabilidade da competição. Por isso, ainda que a lei indique situações de inexigibilidade, o rol normativo tem natureza exemplificativo”. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Editora Dialética, 2012)



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

É de se auferir da transcrição acima que a inexigibilidade de licitação, prevista tanto no Art. 25 quanto no Art.24 da Lei 8.666/93, só se deve ocorrer por razões de interesse público. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria a tornar impossível a concorrência uma vez que só possui um único fornecedor, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

No dizer de Hely Lopes Meirelles "a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem ensejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne a realização do objeto do contrato" (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros Editores, 2013)

Ainda citando o mestre Marçal Justen Filho, "A contratação de serviços, nos casos do inc. II do art. 25, visa a obter não apenas uma utilidade material. É evidente que interessa à Administração a produção de certo resultado, mas a contratação também é norteadada pela concepção de que esse resultado somente poderá ser alcançado se for possível contar com uma capacidade intelectual extraordinária. O que a Administração busca, então, é o desempenho pessoal de ser humano dotado de capacidade especial de aplicar o conhecimento teórico para a solução de problemas do mundo real." (JUSTEN FILHO, Marçal, Pedro. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 2012).



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Saliente-se, por fim, que a Administração tomou todas as cautelas necessárias a fim de verificar que o caso em questão realmente se enquadra dentro das hipóteses de inexigibilidade, verificando, por exemplo, a capacitação técnica para prestação dos serviços, evitando uma contratação irregular ocasionando prejuízos ao erário e aplicações de sanções a administração.

III – PROCEDIMENTO

Após devidamente autuado nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aprovada também em todos os termos a presente minuta contratual acostada aos autos do processo pela Comissão Permanente de Licitação.

Ante o exposto, opinamos seguintes providencias:

- a) Remeta-se então ao setor solicitante, qual seja a secretária administrativa da Câmara Municipal de Bayeux, para que o mesmo analise os termos propostos neste processo de inexigibilidade para que o mesmo dê um despacho validando os atos desse processo licitatório;
- b) Que o setor solicitante encaminhe para o gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bayeux, Autoridade Máxima desta Edilidade para promover ou não o termo de ratificação e homologação e sua respectiva publicação.



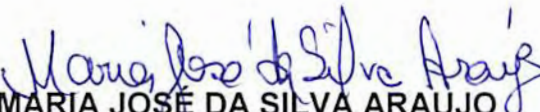
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

- c) Caso acolhido, retornar os autos a Comissão Permanente de Licitação para que seja formalizado e celebrado o Contrato Administrativo.

Atenciosamente,

Bayeux, 01 de março de 2017.


IRANILDO GONÇALVES DE MELO
Presidente da CPL


MARIA JOSÉ DA SILVA ARAUJO

Equipe de Apoio


EVELINE DAYSE CORREIA LIMA

FERNANDES

Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2017
PAGINA 43

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

RELATÓRIO PROCESSUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

RELATÓRIO PROCESSUAL

1.0 - DO OBJETIVO

Tem o presente relatório processual o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte licitação: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2018**, regido pelo **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2018**, que tem por objeto: **SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO, SENDO SUAS ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DE DEFESAS DE AÇÕES MOVIDAS CONTRA ELA, A "CONTRATANTE", OU CONTRA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL OU PRESIDÊNCIA, ASSIM COMO, DE AÇÕES PROMOVIDAS PELA "CONTRATANTE", BEM COMO A EMISSÃO DE PARECER SOBRE MATÉRIAS DE CUNHO JURÍDICO, QUANDO SOLICITADO.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificasse esta solicitação tendo em vista que a contratação de um profissional da área de assessoria jurídica com notoriedade expertise comprovada que venha a prestar esse serviço técnico especializado é estritamente necessário para o correto funcionamento dessa edilidade, uma vez que o mesmo vem a nos dar um suporte para atender a toda à demanda da câmara municipal de Bayeux no acompanhamento de defesas de ações movidas contra ela, a "contratante", ou contra a mesa da câmara municipal ou presidência, assim como, de ações promovidas pela "contratante", bem como a emissão de parecer sobre matérias de cunho jurídico, quando solicitado, ademais é importante frisar que estamos solicitando tal contratação para que sejam utilizados os recursos conforme a necessidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes ao que a essa gestão prioriza.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, escolhemos o profissional indicado AÉCIO FLÁVIO FARIAS DE BARROS FILHO, CPF: 008.817.444-17, por se tratar de um profissional da área de assessoria jurídica com ampla especialidade no tocante a matéria que esta sendo solicitada aqui, e que possui notoriedade expertise reconhecida e anos de experiência na área da administração pública, conforme previsto do artigo 13 da lei 8.666/93.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme foi apresentada a correspondente proposta comercial de forma vantajosa para esta administração, privilegiando assim o princípio da economicidade.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Indubitavelmente, as contratações da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, proibição administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

juízo objetivo. Entretanto, em determinadas situações, a própria lei menciona quando a licitação se torna dispensável ou mesmo inviável/inexigível.

A contratação direta é uma exceção admissível quando se tratar de serviço de natureza singular. Para Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino, singular é aquele serviço "visivelmente diferenciado em relação aos serviços de mesma natureza prestados por outros profissionais do ramo, e que seja prestado por profissionais ou empresas de notória especialização".

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"II - para a contratação de serviços técnicos enumerados na art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

6.0 - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, eu, setor solicitante, considero atendidas essas condições, e sou de parecer favorável a contratação desse profissional indicado pelo valor apresentado e encaminha o presente processo para ratificação do excelentíssimo senhor presidente desta casa.

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 01 de Março de 2017.

Cicera dos Santos Gomes
Secretária Administrativa
Câmara Municipal de Bayeux



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE N° 00002/2017
PAGINA 48

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

TERMO DE RATIFICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE:

Homologar e adjudicar o Parecer da Comissão Permanente de Licitação, sobre processo de inexigibilidade 002/2017, para contratação do Advogado Aécio Flávio Farias de Barros Filho, para o exercício de 2017, nos termos da proposta apresentada.

Autorizar o setor competente a tomar as providências necessárias.

Paço da Câmara Municipal, em 01 de março de 2017.



Mauri Batista da Silva
Presidente



Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 002/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017
PAG. 01

Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

02 de março de 2017

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Mauri Batista da Silva (PSL)
1º Vice-Presidente	Adriano da Silva Nascimento (PSL)
2º Vice-Presidente	Rubem Severino José Filho (PSB)
3º Vice-Presidente	José Eraldo Barbosa da Cunha (PSB)
1º Secretário	Uedson Luiz Silva (PSL)
2º Secretário	Roni Peterson de Andrade Alencar (PMN)
3º Secretário	José de Figueiredo Martins Neto (PSD)
4ª Secretária	Luciene Andrade Gomes Martinho (PSB)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Uedson Orelha

Vereador Lico

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador Cabo Rubem

Vereador Roni Alencar

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Vereador Zé Baixinho

Vereador Jefferson Kita

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Vereador Lico

Vereador Uedson Orelha

Vereador Netinho

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Vereador Inaldo Andrade

Vereador Josauro Pereira

Vereadora França

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Vereador Roni Alencar

Vereador Cabo Rubem

Vereadora França

COMISSÃO DE SAÚDE

Vereador Jefferson Kita

Vereador Adriano do Táxi

Vereador Uedson Orelha

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Vereador Uedson Orelha

Vereadora Dedeta

Vereador Adriano do Táxi

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Homologar e adjudicar o Parecer da Comissão Permanente de Licitação, sobre processo de inexigibilidade 002/2017, para contratação do Advogado Aécio Flávio Farias de Barros Filho, para o exercício de 2017, nos termos da proposta apresentada.

Autorizar o setor competente a tomar as providências necessárias.

Pago da Câmara Municipal, em 01 de março de 2017.


Mauri Batista da Silva
Presidente

14ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2017 A 2018)



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2017
PAGINA 51

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

Criado pela Resolução nº 009 DE 20 DE AGOSTO DE 2005, Ano XIII nº 279 de 03 de março de 2017.

CONTRATO Nº 005/2017.

Contrato de prestação de serviço de profissional da área jurídica para o exercício financeiro de 2017.

Pelo presente instrumento particular, a Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, com sede e foro na cidade de Bayeux, cito à Avenida Liberdade, nº 3445-Centro, CNPJ: 08.606.972/0001-36, representada, neste documento, pelo seu Presidente, Vereador Mauri Batista da Silva, doravante denominada "Contratante", acorda com a com o Dr. Aécio Flávio Farias de Barros Filho, inscrito na OAB sob o nº 12.864-PB, CPF nº 008.817.444-17, com endereço comercial sito a rua Tabelaão Severino Araujo, 192- Alto da Boa Vista, Bayeux-PB, doravante denominado "Contratado", em firmaro presente contrato, objeto do processo de inexigibilidade nº 002/2017, conforme as clausulas abaixo, que as partes se obrigam a respeitar nos termos em que estão redigidas.

CLAUSULA PRIMEIRA-OBJETO- O Contratado se obriga, por força deste instrumento, a prestar à Contratante, como de fato o fará, a prestação de serviços de assessoria jurídica e consultoria, na qualidade de advogado, sendo suas atribuições: acompanhamento de defesas de ações movidas contra ela, a "Contratante", ou contra a Mesa da Câmara Municipal ou a Presidência, assim como, de ações promovidas pela "Contratante", bem como emissão de Pareceres sobre matérias de cunho jurídico, quando solicitado

CLAUSULA SEGUNDA-VALOR- A contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), mensais, em 10 (dez) parcelas, não podendo este valor ser alterado por qualquer hipótese.

CLAUSULA TERCEIRA-RESCISÃO- O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Primeiro- De ofício, pela Contratante, no caso de descumprimento pelo Contratado, da cláusula primeira deste contrato;

Segundo- Pelo Contratado, no caso da Contratante não possibilitar as condições necessárias ao cumprimento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Único- Em qualquer caso de rescisão não poderá haver multa rescisória.

CLAUSULA QUARTA-VIGÊNCIA- O presente contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado através de aditivo, desde que o valor do contrato inicial não seja alterado.

CLAUSULA QUINTA-FORO- O foro competente para dirimir qualquer questão, que porventura venha a surgir, por força deste instrumento, é o da Comarca de Bayeux, renunciando as partes qualquer um outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, mandaram emitir o presente contrato em 03 (três) vias que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa surtir seus efeitos legais.

Bayeux, 03 de março de 2017.

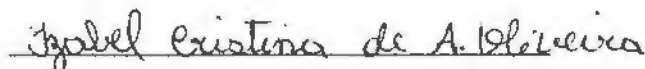


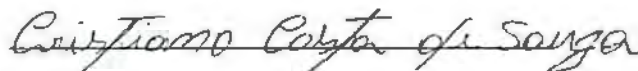
CONTRATANTE



CONTRATADO

TESTEMUNHAS:







CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB
EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25º, Inciso II e Art. 13, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

CONTRATADOS:

AÉCIO FLÁVIO FARIAS DE BARROS FILHO CPF 008.817.444-17

VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

CONTRATO: 00005/2017

HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2017

OBJETO: Serviços de Assessoria Jurídica e Consultoria, na qualidade de Advogado, sendo suas atribuições: acompanhamento de defesas de ações movidas contra ela, a "Contratante", ou contra a Mesa da Câmara Municipal ou Presidência, assim como, de ações promovidas pela "Contratante", bem como emissão de Parecer sobre matérias de cunho jurídico, quando solicitado.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/03/2017

VIGÊNCIA: 31.12.2017

Bayeux/PB 06 de Março de 2017.

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 009/2005 de 17 de agosto de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2017
PAGINA Nº 01

Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

07 de março de 2017

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Mauri Batista da Silva (PSL)
1º Vice-Presidente	Adriano da Silva Nascimento (PSL)
2º Vice-Presidente	Rubem Severino José Filho (PSB)
3º Vice-Presidente	José Eraldo Barbosa da Cunha (PSB)
1º Secretário	Uedson Luiz Silva (PSL)
2º Secretário	Roni Peterson de Andrade Alencar (PMN)
3º Secretário	José de Figueiredo Martins Neto (PSD)
4º Secretária	Luciene Andrade Gomes Martinho (PSB)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Uedson Orelha

Vereador Lico

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador Cabo Rubem

Vereador Roni Alencar

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Vereador Zé Baixinho

Vereador Jefferson Kita

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Vereador Lico

Vereador Uedson Orelha

Vereador Netinho

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Vereador Inaldo Andrade

Vereador Josauro Pereira

Vereadora França

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Vereador Roni Alencar

Vereador Cabo Rubem

Vereadora França

COMISSÃO DE SAÚDE

Vereador Jefferson Kita

Vereador Adriano do Tâxi

Vereador Uedson Orelha

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Vereador Uedson Orelha

Vereadora Dedeta

Vereador Adriano do Tâxi

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB
EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25º, Inciso II e Art. 13, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

CONTRATADOS:

AÉCIO FLÁVIO PARIAS DE BARROS FILHO CPF 008.817.444-17

VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

CONTRATO: 00005/2017

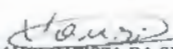
HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2017

OBJETO: Serviços de Assessoria Jurídica e Consultoria, na qualidade de Advogado, sendo suas atribuições: acompanhamento de defesas de ações movidas contra ela, a "Contratante", ou contra a Mesa da Câmara Municipal ou Presidência, assim como, de ações promovidas pela "Contratante", bem como emissão de Parecer sobre matérias de cunho jurídico, quando solicitado.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/03/2017

VIGÊNCIA: 31.12.2017

Bayeux/PB 06 de Março de 2017.


MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP 58.306-000 - CNPJ 08.606.972/0001-36
Fone: (33) 3232-3206
www.camarabayeux.pb.gov.br

14ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2017 A 2018)



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/03/2017 às 11:50:16 foi protocolizado o documento sob o Nº 15702/17 da subcategoria Licitações , exercício 2017, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo Gonçalves de Melo.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux
 Número da Licitação: 00002/2017
 Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
 Data de Homologação: 01/03/2017
 Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Bayeux
 Modalidade: Inexigibilidade
 Tipo do Objeto: Compras e Serviços
 Valor Estimado: R\$ 60.000,00
 Valor: R\$ 60.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação de serviços de Assessoria Técnica Jurídica e Consultoria, na qualidade de advogado, sendo suas atribuições: acompanhamento de defesas de ações movidas contra ela "a contratante", ou contra a mesa da Câmara Municipal ou Presidência, assim como promovidas pela "contratante", bem como emissão de pareceres sobre matérias de cunho Jurídico, quando solicitado.

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Aecio Flavio Farias de Barros Filho

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 008.817.444-17

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Homologação	Sim	ec10245822da0ca0491c4976d894563c

João Pessoa, 21 de Março de 2017



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
 pelo Regimento Interno, alterado pela
 RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/03/2017 às 15:41:26 foi protocolizado o documento sob o Nº 15805/17 da subcategoria Contratos , exercício 2017, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo Gonçalves de Melo.

Número do Contrato: 000052017

Data da Assinatura: 03/03/2017

Data Final do Contrato: 31/12/2017

Valor Contratado: R\$ 60.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de serviços de Assessoria Técnica Jurídica e Consultoria, na qualidade de advogado, sendo suas atribuições: acompanhamento de defesas de ações movidas contra ela "a contratante", ou contra a mesa da Câmara Municipal ou Presidência, assim como promovidas pela "contratante", bem como emissão de pareceres sobre matérias de cunho Jurídico, quando solicitado.

Contratado (Nome): Aécio Flavio Farias de Barros Filho

Contratado (CPF): 008.817.444-17

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	ffddcce9cf89e3278bf04026cce9a953

João Pessoa, 21 de Março de 2017



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
 pelo Regimento Interno, alterado pela
 RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB